CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 006

Lapa, 05 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 36, I da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal com a finalidade de deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei de autoria desse Executivo:

1. Projeto de Lei n° 11/99 – Cria o Zoneamento Industrial e de Serviços de Lapa, Estado do Paraná, com a denominação de: PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS"; autoriza a sua doação para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, conforme dispõe, e, dá outras providências – já nessa Casa;
2. Projeto de Lei n° 01/2000 – concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências, anexo;
3. Projeto de Lei n° 02/2000 - concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências, anexo.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos, no interesse da comunidade e de parte do funcionalismo público municipal na área do magistério.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 005/2000
DATA 05 / 01 / 2000
às 16:33

EXMO. SR.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 004

Lapa, 05 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 01/2000, que concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 006/2000
DATA 05 / 01 / 2000
16:34

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2000, um abono no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), a ser pago com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, abrangendo apenas o pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino fundamental, conforme disposto na Lei Federal n° 9424/96.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882-018 – Enc. do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 01/2000, que dispõe sobre concessão de Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Conforme o artigo 95 da Lei nº 1405, de 30.06.98, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de que trata a Lei 9424/96, devem ser aplicados na remuneração do Magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental, o que é um dos principais objetivos do Fundo: a valorização do Magistério.

O abono é uma forma de remuneração que irá atender tal exigência, tendo em vista o caráter variável da arrecadação do FUNDEF que freqüentemente sofre redução, sendo essa a justificativa da concessão de abono ao invés de reajuste salarial.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia __/__/__

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em** 05/01/2000

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/01/2000

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

MANSUR DAOU

Lapa, 07/01/2000

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

FLS. Nº 06

ANTE-PROJETO DE LEI N° 01/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia __/__/__.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em** 05/01/2000

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 5/01/2000

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Sebastião

Lapa, 5/01/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 001/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Parecer do Relator

Não vislumbramos problemas jurídicos no projeto em análise, podendo ele ser discutido e votado por esta Casa de Leis, a quem compete a decisão do mérito da questão.

A Lei Federal 9424 estabelece que, obrigatoriamente, 60% dos recursos do FUNDEF sejam utilizados com o pagamento de "salários" aos professores (despesas de pessoal). O abono consiste em um procedimento do Município para atingir tal percentual, sendo de valor igual a todos os servidores abrangidos pelo pagamento.
O montante do abono é o resultado da divisão do valor que falta para atingir os 60% dos recursos do FUNDEF pelo número de professores do Município, que por certo atinge o valor de R$ 150,00.

Portanto, reafirmamos que o plenário desta Casa de Leis está autorizada a proceder a discussão e votação da matéria em epígrafe.

É o parecer.

Lapa, 07 de Janeiro de 00

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 001/2000

Súmula: Concede Abono ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver. MARIO ANTONIO BORTOLLETO

Com o relator

Ver.: BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS.

Com o parecer

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DO RELATOR

Comissão:	ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 001/2000		
Data:	07/01/2000	**Vereador:**	SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.

NADA TEMOS A NOS OPOR AO PRESENTE PROJETO, PODENDO O MESMO SER DISCUTIDO E VOTADO.

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver.: VIDAL	De acordo
Ver.: ALCEU.	

CÂMARA MUNIC.
LAPA - PR
FLS. Nº 10

REQUERIMENTO Nº 001/2000

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração deste plenário, PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO aos seguintes projetos:

a) projeto de lei nº 11/99
b) projeto de lei nº 01/2000;
c) projeto de lei nº 02/2000.

.Lapa, 7 de Janeiro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 011/2000
DATA 07 / 01 / 2000
19:00

Vereadores

Dircen R. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 01/2000

Súmula: Concede Abono ao pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de janeiro de 2000, um abono no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), a ser pago com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, abrangendo apenas o pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino fundamental, conforme disposto na Lei Federal nº 9424/96.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 0700–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882-018 – Enc. do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 7 de Janeiro de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.